

LEI Nº 590

Súmula: Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional.

A Câmara Municipal da Lapa, estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal do corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), destinados a atender despesas do exercício de 1973, referente a instalação do aparelho de Raio X, no Serviço Médico Integrado da Prefeitura (Posto de Higiene).

Art. 2º - O presente crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de novembro de 1974.

José Ribas
Prefeito Municipal